



- encaminhar os autos à Gerência de Correição (PR-GECOR) para que proceda com a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial de Goiás;

- retornar os autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor (PR-GECOR-CPARF) para conhecimento desta decisão, alimentação da planilha smartsheet CGE/GO ou controle equivalente, bem como providências complementares oportunas, nos termos da IN nº 03/2021-CGE e normativas vigentes;

- encaminhar o feito à Secretaria-Geral para providenciar a intimação da empresa, seu (s) representante (s) legal (-is) e/ou ou do advogado constituído do inteiro teor do despacho decisório, consoante o §2º do art. 20 da IN nº 003/2021-CGE, bem como providências complementares oportunas, nos termos da IN nº 03/2021-CGE e normativas vigentes;

- encaminhar os autos à PR-PROSET para conhecimento desta decisão, tendo em vista instauração do Inquérito Civil nº 000444.2022.18.003/5 (46779212).

Documento assinado eletronicamente por Lucas Alberto Vissotto Junior - Presidente da GOINFRA, em 22/01/2024.

Protocolo 436486

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 006/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 228/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 800 HORAS AO CONVÊNIO 228/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025. PROCESSO SEI Nº 202200036007110.

Protocolo 436514

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 005/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 178/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 800 HORAS AO CONVÊNIO 178/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025. PROCESSO SEI Nº 202200036005358.

Protocolo 436520

AVISO DE HABILITAÇÃO TP Nº 0662023-GELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o resultado de habilitação da Tomada de Preço nº 066/2023-GI-GELIC - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO SIMPLES DE AÇO COM CHAPAS - TUNNEL LINER, DIÂMETRO 3 METROS, NO CÓRREGO CAVEIRINHA, NA RODOVIA GO-070, KM 01, PERÍMETRO URBANO DE GOIÂNIA**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, tudo de acordo com o que consta no processo SEI nº 20200036008231, conforme Relatório de julgamento de Habilitação nº 31/2024 (55735066), disponível no GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br:

Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões.

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 436369

AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 77/2023-GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se na sala de reuniões da Gerência de Licitação de sua sede, situada na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, KM 3,5), Conjunto Caiçara, nesta Capital - Telefones: (62) 3265-4052 / 4054 / 4190, a **CONCORRÊNCIA Nº 77/2023-GOINFRA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO A APIU, ENTR. BR-153 (URUAÇU), EXTENSÃO TOTAL: 2,52 KM, NESTE ESTADO, Processo SEI nº 202200036001314**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço**, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, na Lei Complementar nº 123/06 e pelas disposições deste Edital. Abertura está marcada para as **09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024**. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, no site da GOINFRA - www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 436401

AVISO DE REVOGAÇÃO DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

O Presidente de Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR o Ato Revogatório do Pregão Eletrônico nº 065/2023 - GOINFRA**, consubstanciado no Parecer Jurídico 14/2023 da Procuradoria Setorial da GOINFRA (SEI nº 55402626), no Despacho 20/2024 da Gerência de Planejamento (SEI nº 55635744), Despacho nº 400/2024 da Diretoria de Planejamento (SEI nº 55861949) e Despacho Decisório nº 12/2024 da Presidência da GOINFRA (SEI nº 55870991), que tem como objeto a contratação de **Serviços Técnicos especializados para Assessoramento em engenharia e gestão no âmbito da Diretoria de Planejamento da GOINFRA**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço. A revogação da revogação é necessária em virtude da mudança de entendimento acerca da natureza do objeto a ser contratado por parte da Diretoria de Planejamento da GOINFRA, visando assim, resguardar o interesse público, realizando o juízo de conveniência e oportunidade.

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR
Presidente da GOINFRA

Protocolo 436450

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 015/2023-GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público expressas no Despacho Decisório PR nº 11/2024 (55860264) do Gabinete da Presidência, consubstanciado no Despacho 10/2024 da Gerência de Melhoramentos Rodoviários (55344041), resolve **REVOGAR a CONCORRÊNCIA Nº 015/2023-GOINFRA**, processo nº 202300036002014.



Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS GO-206, TRECHO: ENTR. GO-502/ENTR. GO-040 (INACIOLÂNDIA), COM EXTENSÃO DE 39,77 KM, GO-221, TRECHO: CAIAPÔNIA/DOVERLÂNDIA, COM EXTENSÃO DE 63,36 KM E GO-194 e GO-421, TRECHO: INÍCIO PERÍMETRO URBANO (BALIZA)-ENTR.GO-421/ENTR.GO-194-INÍCIO PERÍMETRO URBANO (BOM JARDIM DE GOIÁS), COM EXTENSÃO DE 43,05 KM, NESTE ESTADO.** A revogação é necessária em virtude da necessidade de resguardar o interesse público, realizando o juízo de conveniência e oportunidade, em observância ao princípio da autotutela.

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR
Presidente da GOINFRA

Protocolo 436462

AVISO DE REVOGAÇÃO DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

O Presidente de Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** o **Ato Revogatório do Pregão Eletrônico nº 054/2023 - GOINFRA**, consubstanciado no Parecer Jurídico 6/2024 da Procuradoria Setorial da GOINFRA (SEI nº 55341040), no Despacho 991/2023 da Gerência de Planejamento (SEI nº 54749054), Despacho nº 304/2024 da Diretoria de Planejamento (SEI nº 55778628) e Despacho Decisório nº 9/2024 da Presidência da GOINFRA (SEI nº 55814260), que tem como objeto a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A CARACTERIZAÇÃO FUNCIONAL, ESTRUTURAL E DE SEGURANÇA, ALÉM DA CARACTERIZAÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO E O TRÁFEGO SOLICITANTE DAS RODOVIAS SOB ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço. A revogação da revogação é necessária em virtude da mudança de entendimento acerca da natureza do objeto a ser contratado por parte da Diretoria de Planejamento da GOINFRA, visando assim, resguardar o interesse público, realizando o juízo de conveniência e oportunidade. Processo no SEI **202300036003574**.

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR
Presidente da GOINFRA

Protocolo 436464

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 30/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar

para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 22 de Janeiro de 2024

Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 436377

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 31/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta